



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71
GABINETE DO PRESIDENTE**

Portaria Nº 006/2023

Nomeia o servidor na forma
que estabelece e da outras
providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES**, brasileira, casada, servidora efetiva da Câmara Municipal aprovada no Concurso 01/2003, inscrita no CPF: 923.458.753-72, e portadora da cédula de identidade nº 2.072.810-SSP/PI, para exercer em Comissão o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.


Daniel Joaquim da Silva
CPF: 839.356.653-34
Presidente
Câmara Municipal

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:0CC55309EF46E4E0

Id:0047E1CEA56CE7B1



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(CONTRATO N.295/2023). Este contrato tem como fundamento legal o art. 37, IX da Constituição Federal em acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 394, de 03 de agosto de 2010 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: D. DE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de comunicação para cobertura fotográfica, jornalística e transmissão de sessões e publicidade da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 27 de janeiro de 2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, piauiense, CPF:980.264.883-34, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a. Sr. MARDON ALMEIDA DE CARVALHO, piauiense, casado, RG.1.391.744 SSP-PI, CPF: 578.613.583-72, residente e domiciliado na Rua Av. Getúlio Vargas, 286, bairro poeirão, em Água Branca- PI, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados da área de Motorista Socorrista, sem vínculo empregatício, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração e que sejam compatíveis com suas atribuições na forma da legislação vigente.

2. DA FUNÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Durante a vigência do presente contrato, o **CONTRATADO** exercerá as funções inerentes área de Motorista Socorrista do Samu, com lotação na SAMU, podendo, a qualquer tempo, e em conformidade com o melhor interesse da Administração, ser transferido ou remanejado, em caráter temporário ou definitivo para outra unidade de saúde, que abrange a competência do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- O **CONTRATADO**, por força deste instrumento jurídico, obriga-se a desempenhar a função de, Motorista Socorrista, com jornada de trabalho em plantões de 24 h (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA TERCEIRA- Em caso de necessidade da Administração, poderá a **CONTRATADA** realizar horas extraordinárias, que serão pagas na forma da Legislação vigente. Será admitida, excepcionalmente, compensação de horas, desde que previamente combinada entre as partes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CLÁUSULA QUARTA-

atribuições: a) participar da programação da assistência de enfermagem; b) executar ações assistenciais de Socorrista e Motorista, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei 7498/86; c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; d) participar da equipe de saúde. e) demais funções aplicáveis ao exercício da profissão, em consonância com os preceitos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA- Deverá, o **CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato desempenhar suas atividades com empenho, probidade e ética no serviço público, bem como tratar todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- O não cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas anteriores, implicará na rescisão unilateral do contrato, independentemente de aviso prévio ou processo administrativo, e sem qualquer ônus para a Administração, devendo esta dar ciência à **CONTRATADO** da decisão.

4. DA REMUNERAÇÃO E DOS DESCONTOS LEGAIS

CLÁUSULA OITAVA- Em contraprestação aos seus serviços profissionais, a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal e fixa de R\$1.420,00(hum mil e quatrocentos e vinte reais)

CLÁUSULA NONA- Mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA- Este contrato terá como fonte pagadora a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, tendo base de cálculo para os descontos legais e/ou tributáveis o valor constante na cláusula oitava, e serão realizados na forma da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos possui prazo determinado e improrrogável, iniciando-se em 02 de janeiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023, nos moldes da Lei Municipal n.º: 394, de 06 de agosto de 2010.

6. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais e plenamente justificáveis, nos quais o prazo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Este Contrato poderá ainda rescindir-se em comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo de Distrato, neste caso independe de prazo ou comunicação.

7. DO FORO DE COMPETÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Id:05D4F7B01B94E0D8

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 006/2023

Nomeia o servidor na forma que estabelece e da outras providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES**, brasileira, casada, servidora efetiva da Câmara Municipal aprovada no Concurso 01/2003, inscrita no CPF: 923.458.753-72, e portadora da cédula de identidade nº 2.072.810-SSP/PI, para exercer em Comissão o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.

Daniel Joaquim da Silva
CPF: 839.356.683-34
Presidente
Câmara Municipal

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

(Continua na próxima página)